DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 014/2024

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNE BOVINA, AVÍCOLA, SUÍNA E DEMAIS ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AVENIDAO SUPEMERCADO LTDA inscrita no CNPJ n° 20.292.670/0001-36 com sede na Avenida Santo Inácio, 674, Centro, Lupércio/SP, representada pelo Sr. RENATO DE ALVARES GOULART, protocolada no dia 05/02/2025.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 25/07/2024 sagrou-se vencedora dos itens: 01 – ACEM EM PEÇA e 16 – ACEM EM PEÇA, ambos no valor de R$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos). A proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 05/02/2025, protocolou, documento de equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (do item conforme expostos acima), justificando a necessidade de reequilíbrio financeiro, apresentando planilha de custo e venda, além da apresentação de notas fiscais anexadas no documento.

2. DOS PEDIDOS

A licitante, com a apresentação do documento protocolado, notas fiscais apresentas e Planilha de Custo e Venda, requer que seja concedido o reajuste de preços dos itens mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sr. Renan Bezerra Vila Nova (atual gestor da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para as demandas e preparações de alimentos realizados nos setores do Município de Lupércio, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento dos itens.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta planilhas e documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (NF-e 001.774.263 série 008; NF-e 001.784.467 série 008; NF-e 001.791.027 série 008; NF-e 000.581.688 série 001; NF-e 000.600.507 série 001; NF-e 000.563.440 série 001; NF-e 000.012.181 série 001; NF-e 000.011.705 série 001; NF-e 00.011.869 série 001; NF-e 000.012.005 série 001).

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente aos itens: AÇUCAR CRISTAL 5KG, CAFÉ EXTRAFORTE 500G e ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado dos referidos itens licitados, que segundo a utilização de meros cálculos aritméticos permite aferir o aumento no percentual somente de aquisição dos produtos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que o contrato/Ata firmado entre as partes deve ser reequilibrado, uma vez que há evidente desequilíbrio referente aos itens licitados.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que, conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto do Açucar Cristal 5kg, Café Extraforte 500g e Óleo de Soja 900ml. Que seja realizado termo aditivo sobre o reequilíbrio dos itens na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para os itens: AÇUCAR CRISTAL 5KG, CAFÉ EXTRAFORTE 500G E ÓLEO DE SOJA 900ML, os valores, respectivamente, de R$ 17,78 (dezessete reais e setenta e oito centavos) , R$ 19,03 (dezenove reais e três centavos) e R$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 17 de fevereiro de 2025.

Renan B. V. N.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Gestor da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2024

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa AVENIDAO SUPEMERCADO LTDA inscrita no CNPJ n° 20.292.670/0001-36 com sede na Avenida Santo Inácio, 674, Centro, Lupércio/SP, representada pelo Sr. RENATO DE ALVARES GOULART, protocolada no dia 05/02/2025.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 29/10/2024 sagrou-se vencedora dos itens: 3 – AÇUCAR CRISTAL 5KG; 133 – AÇUCAR CISTAL 5KG (COTA RESERVADA); 26 – CAFÉ EXTRA FORTE 500G; 156 – CAFÉ EXTRA FORTE (COTA RESERVADA) e 98 – ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA 900ML, nos valores, respectivamente, de R$ 16,52 (dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), R$ 16,47 (dezesseis reais e quanta e sete centavos), R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), R$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos) e R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos). A proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 05/02/2025, protocolou, documento de equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (dos itens conforme expostos acima), justificando a necessidade de reequilíbrio financeiro, apresentando planilha de custo e venda, além da apresentação de notas fiscais anexadas no documento.

2. DOS PEDIDOS

A licitante, com a apresentação do documento protocolado, notas fiscais apresentas e Planilha de Custo e Venda, requer que seja concedido o reajuste de preços dos itens mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sr. Renan Bezerra Vila Nova (atual gestor da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para as demandas e preparações de alimentos realizados nos setores do Município de Lupércio, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento dos itens.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio, e apresenta planilhas e documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O pedido veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (NF-e 001.774.263 série 008; NF-e 001.784.467 série 008; NF-e 001.791.027 série 008; NF-e 000.581.688 série 001; NF-e 000.600.507 série 001; NF-e 000.563.440 série 001; NF-e 000.012.181 série 001; NF-e 000.011.705 série 001; NF-e 00.011.869 série 001; NF-e 000.012.005 série 001).

Assim, entende-se que a licitante, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente aos itens: AÇUCAR CRISTAL 5KG, CAFÉ EXTRAFORTE 500G e ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado dos referidos itens licitados, que segundo a utilização de meros cálculos aritméticos permite aferir o aumento no percentual somente de aquisição dos produtos acima mencionados.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que o contrato/Ata firmado entre as partes deve ser reequilibrado, uma vez que há evidente desequilíbrio referente aos itens licitados.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que, conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto do Açucar Cristal 5kg, Café Extraforte 500g e Óleo de Soja 900ml. Que seja realizado termo aditivo sobre o reequilíbrio dos itens na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para os itens: AÇUCAR CRISTAL 5KG, CAFÉ EXTRAFORTE 500G E ÓLEO DE SOJA 900ML, os valores, respectivamente, de R$ 17,78 (dezessete reais e setenta e oito centavos) , R$ 19,03 (dezenove reais e três centavos) e R$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 17 de fevereiro de 2025.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Gestor da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

PROCESSO LICITATÓRIO n° 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2024

DESPACHO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO."

Trata-se o presente de decisão sobre o pedido de equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa LIDER NEGOCIOS COMECIAIS LTDA-ME inscrita no CNPJ n° 20.641.902/0001-14, com sede na Rua São José, 263, Herminio Polon, Marília/SP, representada pelo Sr. THIAGO GRANCIERO CRUZ, protocolada no dia 20/01/2025.

1. DOS FATOS

A licitante acima mencionada durante a sessão eletrônica ocorrida no dia 29/10/2024 sagrou-se vencedora do item: 228 - ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, no valor de R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos). A proponente realizou a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, assim assumindo o compromisso do preço no item registrado.

A propoente na data do dia 20/01/2025, protocolou, documento de equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços (do item conforme expostos acima), justificando a necessidade de reequilíbrio financeiro, devido à instabilidade política econômica no país, *ipsis litteris (breve relato)*:

(...)

Assim é o presente para requerer que seja efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do preço constante na Ata de Registro nos termos do Art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, a fim de se evitar que a solicitante sofra prejuízos e/ou mesmo eventuais penalidades, caso seja instada a fornecer o referido produto em futuras contratações decorrentes do termo firmado, pelo preço registrado. Esta possibilidade está prevista no

artigo 65, II, "d" Lei Geral de Licitações (8.666/93) e art. 37, XXI da CF, aplicável ao procedimento de Registro de Preços. O reequilíbrio econômico tem base constitucional e legal, sendo a única garantia do contrato face ás prerrogativas diferenciadas do Poder Público.

(...)

O fato é que a manutenção do preço registrado pela solicitante na data da licitação (novembro/24) incorrerá em evidente desequilíbrio econômico financeiro de sua parte, na medida em que esta não encontrará mais no mercado os produtos com preços lançados na ata desse processo licitatório.

(...)

Ante o exposto, conclui que os preços do presente contrato merecem ser revisado, tendo em vista o desequilíbrio econômico do contrato, o qual se encontra EXCESSIVAMENTE ONEROSO em decorrência de fatos alheios a vontade das partes e conforme documentos e provas anexas, bem como alta abusiva de impostos sobre notas fiscais, altas nos pedágios e nos combustíveis.

(...)

2. DOS PEDIDOS

A licitante, após os fatos descritos no item anterior, apresentou os seguintes pedidos:

Com votos de estima e consideração, ficamos no aguardo de uma resposta favorável para que possamos continuar a prestar um serviço de qualidade dos produtos e presteza no atendimento. Nesses termos, pede deferimento:

Preço licitado..... 6,96

Preço sugerido para futuras contratações incluindo impostos de notas, pedágios e combustíveis..... 10,75

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

3. DA APRECIAÇÃO DOS FATOS E PEDIDOS

Os pedidos e fatos apresentados foram recepcionados, e encaminhados ao setor jurídico para sua análise e apreciação, e logo após parecer técnico, encaminhado para o Sr. Renan Bezerra Vila Nova (atual gestor da Ata), para sua decisão.

A qual, relatados os fatos e pedidos, no essencial, fundamentou e decidiu:

I. FUNDAMENTAÇÃO:

Importante salientar que a aquisição do objeto é imprescindível para as demandas e preparações de alimentos realizados nos setores do Município de Lupércio, deste modo, não se verifica a possibilidade de cancelamento do item.

Conforme apresentado, a empresa entende que o valor inicialmente licitado, encontra-se em desequilíbrio devido a situação econômica do país, e apresenta justificativas e documentos que comprovam o aumento dos preços, o que leva o mesmo a solicitar o reequilíbrio do item.

O reequilíbrio veio acompanhado das notas fiscais eletrônicas (NF-e 000.007.073 – serie 101; 000.014.972 – serie 101).

Assim, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata assinada, referente ao item OLEO COMESTIVEL DE SOJA 900ML.

A Administração entende que o equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Caso em que se em havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Em análise ao exposto pela licitante e as notas fiscais apresentadas, revela-se havido aumento dos preços praticados no mercado do referido item licitado que, segundo a utilização de mero calculo aritméticos permite aferir aumento do percentual somente de aquisição do produto acima mencionado superior a 30% (trinta porcento) de aumento de custos para aquisição.

Contudo, conforme exposto pela Secretaria de Apoio Jurídico, face aos argumentos lançados, tem-se que o contrato/Ata firmado entre as partes deve ser reequilibrado, uma vez que há evidente desequilíbrio referente ao item licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, baseando-se nos princípios da licitação e legalidade, juntamente com o exposto pela Assessoria Jurídica do Município de Lupércio, DECIDE pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do pedido de reequilíbrio apresentado, uma vez que, conforme exposto, entende-se comprovada e justificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que culminou no aumento abrupto do Óleo de Soja 900ml. Que seja realizado termo aditivo sobre o reequilíbrio do item na Ata de Registro de Preços, passando a constar de ora em diante o valor unitário para o item 228 - ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA 900ML o valor de R$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos).

Comunique-se por e-mail, a Licitante.

Publique-se.

Lupércio, 17 de fevereiro de 2025.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Gestor da Ata de Registro de Preços